



DECRETO N.º 49.956, DE 17/10/2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA
MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO
ATRAVÉS DE DESDOBRO DE ÁREA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º
4.317, DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766, DE
19/12/1979, E,

CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 32.614/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, a partir da data de publicação deste Decreto, a
Planta e o Memorial Descritivo do Desdobro do Lote 01 da Quadra 30, situado à Avenida
Marco Del Puppo com Rua Ângelo Cometi Sobrinho, Loteamento Balneário de Santa
Cruz, Bairro Sauê, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade
de Adelson de Jesus.

Art. 2º O lote descrito no artigo anterior, com área de 518,00m² (quinhentos
e dezoito metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob
a matrícula n.º 14.772, com a aprovação do desdobro dá origem a 03 (três) lotes com as
seguintes características:

I – Lote 1A com área de 167,89 m² (cento e sessenta e sete metros e oitenta
e nove decímetros quadrados), e frente/testada de 11,92 m (onze metros e noventa e dois
centímetros) para a Avenida Marco Del Puppo;

II – Lote 1B com área de 178,15 m² (cento e setenta e oito metros e quinze
decímetros quadrados), e frente/testada de 18 m (dezoito metros) para a Rua Ângelo
Cometi Sobrinho;

III – Lote 1C com área de 171,96 m² (cento e setenta e um metros e noventa
e seis decímetros quadrados), e frente/testada de 11,38 m (onze metros e trinta e oito
centímetros) para a Rua Ângelo Cometi Sobrinho.





Parágrafo único. Integram este decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 32.614/2025.

Art. 3º Fica autorizado Adelson de Jesus a proceder com o registro da aprovação do desdobro do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18 da Lei Federal n.º 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal n.º 4.317/20, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

